



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4571—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	19
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	20
PRESIDÊNCIA	20
DIRETORIA GERAL.....	22
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	29
CENTRAL DE COMPRAS.....	29
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	30
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	39
DIRETORIA FINANCEIRA	40

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO N.º 0010084-72.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERÊNCIA: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO N.º 0020585- 17.2017.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: A. S. MAGALHÃES - ME

ADVOGADA: ARITANA SILVA MAGALHÃES MONTELO

APELADO: KIN IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. EXTINÇÃO POR ABANDONO. INTIMAÇÃO DO ADVOGADO E INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. REQUERIMENTO DO RÉU. DESNECESSIDADE. RELAÇÃO PROCESSUAL NÃO TRIANGULADA. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 240 DO STJ. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. É cabível a extinção do processo por abandono se a parte é intimada pessoalmente e deixa de promover o andamento do processo. 2. Em relação à súmula 240/STJ, em se tratando de ação em que não houve a citação da parte requerida e, portanto, a relação processual sequer está triangulada, é desnecessário requerimento do réu para que se extinga o processo sem julgamento do mérito por abandono da causa. 3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato. Palmas/TO, 14 de agosto de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO N.º 0009863-89.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011584-30.2011.827.2729 – 2ª

VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

APELADA: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e OUTROS

APELADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADA: RITA DE CÁSSIA GOMES DE MIRANDA

ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM

APELADOS FILOMENA RODRIGUES LIMA CARDOSO e RAIMUNDO LIMA CARDOSO

ADVOGADOS NÃO CONSTITUÍDOS

PROC. JUSTIÇA: DIEGO NARDO – em substituição

RELATORA: Juíza SILVA NA MARIA PARFIENIUK – em substituição

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA NÃO SURPRESA E CONTRADITÓRIO MODERNO. ARTIGO 9º E 10 DO CPC. INOCORRÊNCIA. INFRAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL QUE RETORNOU OS AUTOS À ORIGEM. DETERMINAÇÃO DE OPORTUNIZAÇÃO DE EMENDA DA INICIAL. CUMPRIMENTO PELO JUÍZO SINGULAR. PRELIMINAR AFASTADA. IMPRESCRITIBILIDADE DAS AÇÕES DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO FUNDADAS EM ATO DOLOSO TIPIFICADO NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RE 852.475 – STF (TEMA 897). PREJUDICIAL REJEITADA. 1. Não merece acolhida a preliminar de violação do princípio da não surpresa e do contraditório moderno – artigo 9º e artigo 10 do CPC, posto que a sentença foi proferida na fase de recebimento ou rejeição da ACP, após a apresentação de manifestações dos requeridos, com previsão expressa no artigo 17, § 8º, da Lei Federal nº. 8.429/92, sendo esta uma norma de caráter especial que deve prevalecer sobre a regra geral, a qual tem por finalidade evitar o prosseguimento da ação civil pública desprovida de justa causa. Deve ser ressaltado que houve a instauração do contraditório efetivo e preliminar, com a oportunidade das partes se manifestarem sobre todos os fundamentos aduzidos, o que se mostra

inerente à fase processual de prelibação da ACP, sem qualquer infração aos invocados dispositivos do CPC. 2. Também não encontra abrigo a alegação ministerial de que o Juiz singular descumpriu o acórdão anterior do Tribunal, o qual foi enfático ao dar provimento “ao pedido alternativo formulado pelo Ministério Público, para anular a sentença e oportunizar a emenda da inicial, devendo ser restabelecidos os prazos para oferecimento de defesa prévia”, de vez que ao receber de volta o processo na origem o Juiz singular determinou a intimação do Ministério Público para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze dias), sendo promovida a emenda e notificados os requeridos, os quais apresentaram manifestação preliminar, cumprindo com exatidão o comando do aresto, sem qualquer infração ao devido processo legal e tampouco pode ser interpretado como descumprimento da coisa julgada. 3. Não se acolhe a prejudicial de mérito da prescrição quinquenal da ação, porquanto em recente julgado proferido pelo STF foi reconhecida a imprescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa – RE 852.475 STF (Tema 897). MÉRITO. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO. FASE DE RECEBIMENTO DA INICIAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DO ATO ÍMPROBO. ÔNUS DO AUTOR DA AÇÃO. ARTIGO 17, § 6º, DA LEI FEDERAL 8.429/92. DAÇÃO EM PAGAMENTO. MODALIDADE NEGOCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO DO ARTIGO 17, INCISO I, ALÍNEA “A”, DA LEI FEDERAL 8.666/93. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. LEI ESTADUAL 1.128/2000. AVALIAÇÃO DE ACORDO COM A PLANTA GENÉRICA DE VALORES. DANO AO ERÁRIO NÃO DEMONSTRADO. DOLO NA CONDUTA AUSENTE. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ARTIGO 17, § 8º, DA LEI FEDERAL 8.429/92. REEXAME NECESSÁRIO. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. APELO MINISTERIAL E REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDOS. 4. Cumpre ressaltar que no ordenamento jurídico moderno, orientado pela Constituição Federal de 1988, promulgada no regime democrático, não se admite no campo penal ou no sancionatório civil a responsabilidade objetiva, sem que se demonstre claramente a presença do elemento anímico na conduta, que nos tipos ímprobos do artigo 9º e 11 da LIA se condiciona à presença do dolo, enquanto no artigo 10 da LIA admite-se ao menos culpa grave. 5. No caso concreto o MPE pretende a condenação dos requeridos por ato de improbidade consubstanciado na alienação de lotes públicos, mediante dação em pagamento, sem o devido processo licitatório, sem avaliação prévia ou autorização legislativa, por preço vil, causando prejuízo ao erário e o locupletamento daqueles que na visão ministerial engendraram as negociatas, de modo que devem ser anuladas as alienações e revertidos os imóveis ao patrimônio do Estado do Tocantins. 6. Entretanto, na fase de recebimento da inicial da ACP, quando se analisa a presença de justa causa, é ônus do autor da ação a demonstração de indícios mínimos do ato de improbidade imputado, nos moldes exigidos pelo artigo 17, § 6º, da Lei Federal. Nº. 8.429/92, sendo que no caso versado o MPE, apesar da sua extensa narrativa inicial e da emenda, não trouxe qualquer lastro probatório mínimo, baseando-se apenas em conjecturas quanto a um suposto esquema de desvio do patrimônio público com fins eleitorais, dizendo simplesmente que pelo preço da alienação seria “perfeitamente dedutível” o prejuízo ao erário, assim como o dolo dos agentes públicos e do particular supostamente beneficiado com a venda. 7. Não é possível extrair indícios suficientes dos atos de improbidade apontados pelo Parquet, a partir dos documentos juntados, os quais não indicam dilapidação do patrimônio público, dano ao erário, conluio entre os requeridos ou mesmo enriquecimento ilícito, sendo infundada e temerária qualquer conclusão neste sentido. 8. Vale lembrar que a maior evidência de improbidade em que o MPE se apoia seria o suposto preço vil da alienação dos imóveis, o que na sua visão teria gerado dano ao erário, porém não foi essa conclusão a que chegou o Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº. 866/2017-TCE-TO), o qual analisou os contratos celebrados e não encontrou qualquer indício de dano ao erário, até porque a alienação tomou por base o valor venal do imóvel consignado na Planta de Valores Genéricos editada pela Prefeitura Municipal de Palmas – Lei Municipal nº. 1.593/2008, a qual serve de base para a cobrança de taxas e tributos, orientando toda a atividade pública imobiliária e tributária. 9. De tal sorte inexistente justa causa para a ação civil pública proposta em desfavor dos apelados, haja vista a ausência de prova indiciária mínima de que tenham dispensado indevidamente licitação ou dela se beneficiado, além do que não existe prova de dano ao erário, não se desincumbindo o Parquet do ônus probatório estipulado pelo artigo 17, § 6º, da Lei Federal nº. 8.429/92. 10. Não bastasse a ausência de prova indiciária mínima, o que é suficiente para não receber a inicial da ACP – artigo 17, § 8º, da LIA, a sentença recorrida foi além e apontou detalhadamente a inexistência de ato de improbidade administrativa e a improcedência da ação, o que, a meu sentir, é recomendável para dirimir qualquer dúvida e colocar fim a uma controvérsia que já perdura longos 8 (oito) anos. 11. Destaque-se que no caso versado não se vislumbra qualquer ilegalidade no procedimento de dação em pagamento dos imóveis, com vistas a promover a indenização do particular indevidamente expropriado pelo Poder Público, tendo em vista que amparado em prévia autorização legislativa – Lei Estadual 1.128/2000, pautado pelo valor venal do imóvel oferecido na Planta Genérica de Valores do Município de Palmas/TO e dispensada a licitação para fins de dação em pagamento, mediante previsão expressa no artigo 17, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, além do que não existe prova mínima de dano ao erário. 12. Interessante levar em consideração os termos da manifestação do Estado do Tocantins, de onde se extraem considerações relevantes quanto à dispensa de licitação para os casos de dação em pagamento ao credor do Estado, que conta inclusive com julgados favoráveis pelo TJTO, além de ser prática corrente adotada pelo Estado do Tocantins para saldar seus débitos, encontrando guarida no artigo 842 do Código Civil c/c artigo 17, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93. 13. Frise-se que a conduta dos agentes públicos de promoverem a alienação dos imóveis através de dação em pagamento se encontra amparada na legislação estadual citada, a qual goza de presunção de legalidade, encontrando permissivo de dispensa de licitação no mencionado artigo 17, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 c/c artigo 842 do Código Civil, o que afasta a presença do dolo ou má-fé dos requeridos, pois agiram de acordo com a previsão legal. (Precedentes: STJ REsp 1635846/SP e AgRg no REsp 1352934/MG). 14. Em tais condições, diante da ausência de prova indiciária mínima quanto à conduta ímproba imputada aos requeridos, carecendo a ação de justa causa, aliado à comprovação da legalidade da dispensa de licitação para fins de dação em pagamento, inexistência de dolo ou dano ao erário, é de se impor a rejeição da ação civil pública nos moldes declinados no artigo 17, § 8º, da Lei Federal nº. 8.429/92, devendo ser mantida a sentença recorrida. 15. Por derradeiro, é necessário conhecer, de ofício, do reexame necessário da sentença que julga

improcedente a Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa (STJ - AgInt no AREsp 1008646/MG), o qual por sua vez não merece provimento. 16. Apelo ministerial e reexame necessário improvidos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo ministerial e ao reexame necessário, mantendo-se integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e José de Moura Filho. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato. Palmas/TO, 14 de agosto de 2019. Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK Relatora em substituição.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo: 20 (vinte) dias

O Doutor FABIANO GONCALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... CITA a requerida MARCELA MARTINS RODRIGUES, brasileira, separada, pecuarista, CI/RG n 35.220.112-5 -SSP SP, CPF/MF n. 304.142.008-29, bem como o interveniente garante MARCOS JESUS DOMINGUES, brasileiro, casado, pecuarista, CI/RG n. 247719110 - SSP SP, CPF/MF n. 138.960.836-00, ambos atualmente com endereço incerto e não sabido, de que tramita perante esta Serventia Cível da Comarca de Alvorada / TO, o processo n. 0000883-35.2018.827.2702, Ação: Monitoria que lhes move BANCO DO BRASIL S/A, para, PAGAMENTO da importância de R\$ 604.479,02 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dois e centavos), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como pagamento dos honorários advocatícios, estes FIXADOS no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (NCPC, art. 701), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º). Ficando CIENTE que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado acarreta na isenção ao pagamento das custas e despesas processuais (NCPC, § 1º, art. 701), ou querendo, oferecer EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora (NCPC, art.341 e 344), bem como constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º).E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, ao 16 de agosto de 2019. Eu (EDIVANE TPROVENCIO DONEDA), Escrivã em substituição, digitei e conferi. FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO

Às partes e aos advogados

Processo n. 5000224-87.2008.827.2702 – COBRANÇA / JEC

Requerente: Jackeline de Souza Guimarães Aires

Advogado: Nihil

Requerido: Ana Maria de Souza Ferreira

Advogado Nihil

“SENTENÇA. Ante a inércia da executada quanto a intimação acerca da penhora, declaro a disponibilidade dos valores encontrados. Expeça-se alvará em favor da exequente, conforme postulado no evento 30. Ademais, em vista da satisfação da obrigação exequenda, extingo o feito na forma do art. 924, II, do NCPC. Após a liberação dos valores conforme acima determinado, archive-se com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Alvorada, 09 de agosto de 2019. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 0014599-59.2014.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor ISADORA ALVES DA PAIXÃO e YASMIN ALVES DA PAIXÃO

Requerido JUMARA LIGIA DE LIMA RICARTE OLIVEIRA - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 150: "Evento 135, pedido de realização de audiência de instrução. Evento 147, citação da esposa do requerido. Evento 148, certidão de decurso do prazo para manifestação da esposa do réu. Decido. Ao exame, observa-se que o deslinde da controvérsia demandava apenas a produção de prova pericial, uma vez que o cerne do litígio é a alegação das autoras no sentido de que o lote do vizinho (lote 11), teria adentrado o seu lote (lote 12). Da análise dos autos se verifica que a prova pericial já fora produzida no evento 126, e as partes já foram devidamente intimadas para se manifestarem e não trouxeram impugnação quanto ao seu conteúdo, razão pela qual o mesmo deve ser homologado. Ante o exposto: 1 HOMOLOGO o laudo pericial do evento 126; 2 INDEFIRO o pedido de produção de prova oral em audiência de instrução, por entender

desnecessária a adesão da controvérsia;3 DECLARO encerrada a fase instrutória destes autos.Determino:1 INTIMEM-SE as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, apresentarem alegações finais escritas(CPC, art. 364, §2º); 2 INTIME-SE o requerido para, no mesmo prazo retro, comprovar a alegação de hipossuficiência econômica,acostando aos autos sua última declaração de bens e rendimentos à Receita Federal, ou, caso isento, apresentar declaração de hipossuficiência constando o valor dos seus rendimentos mensais, sob pena de indeferimento da gratuidade da justiça pleiteada.Intimem-se. Cumpra-se.". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0008094-76.2019.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor RAIMUNDO VIEIRA PAIVA

Requerido BANCO BRADESCO S.A. - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte - evento 21: "...Isso posto, com os fundamentos acima, acolho parcialmente os pedidos formulados na ação, a fim de: a)DECLARAR a nulidade do contrato de seguro que ensejou os descontos na conta bancária do autor; b)CONDENAR o réu a restituir, na forma simples, a quantia de R\$ 154,60 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), sobre o qual incidirão juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE, contados a partir desembolso.Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00(quinzentos) reais, nos termos do art. 85, § 7º, do CPC/15.EXTINGO o procedimento com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do CPC.4 PROVIMENTOS4.1 Oferecido recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias,oferecer contrarrazões e, após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ouapelação adesiva, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendopreliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e,após, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º.4.2 Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/outaxa judiciária nos termos do Provimento 09/19 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0007316-09.2019.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor JOSE PAULO DE SOUSA

Requerido BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte - evento 24: "...Isso posto, com os fundamentos acima, acolho parcialmente os pedidos formulados na ação, a fim de: a)DECLARAR a nulidade do contrato de previdência privada que ensejou os descontos na conta bancária do autor; b) CONDENAR o réu a restituir, na forma simples, o valor pago indevidamente pela parte autora, a serapurado em liquidação de sentença, sobre o qual incidirão juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE, contados a partir desembolso de cada parcela.Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00(quinzentos) reais, nos termos do art. 85, § 7º, do CPC/15.EXTINGO o procedimento com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do CPC.4 PROVIMENTOS4.1 Oferecido recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias,oferecer contrarrazões e, após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ouapelação adesiva, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendopreliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e,após, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º.4.2 Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/outaxa judiciária nos termos do Provimento 09/19 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0004487-55.2019.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor CICERA MARIA ROSA

Requerido BRADESCO SEGUROS S.A. - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte - evento 21: "...Isso posto, com os fundamentos acima, acolho parcialmente os pedidos formulados na ação, a fim de:a) DECLARAR a inexistência do contrato denominado "SEGURO PRESTAMISTA" que ensejou os descontos na conta corrente da parte autora;b) CONDENAR o réu a restituir, na forma simples, o valor pago indevidamente pela parte autora, até o limite de 60 (sessenta)parcelas a contar do ajuizamento da ação, cujo montante será apurado em liquidação de sentença, sobre o qual incidirão juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE, contados a partir desembolso de cada parcela.Ë EXTINGO o procedimento com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do CPC.Condeno o réu ao pagamento das custas, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios desucumbência que fixo em R\$ 500,00 (quinzentos) reais, nos termos do art. 85, § 7º, do CPC/15. 4 PROVIMENTOS4.1 oferecido recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecercontrarrazões e, após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva,

PROCEDA-SE conforme NCP, art. 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e, após, PROCEDA-SE conforme NCP, art. 1.010, § 3º.4.2 com o trânsito em julgado, CUMPRA-SE o Provimento 09/2019 - CGJUS/TO, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 5000014-78.1995.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A BCN

Requerido LUIZ PERES DA MOTA - REVEL

Requerido RAIMUNDO NONATO RODRIGUES VIANA - REVEL

Despacho - Mero expediente - evento 156: "No evento 154, o exequente requereu a suspensão do feito para a procura de bens dos executados. Assim, determino: Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC 2015, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do § 4º do artigo 921, embora arquivado o processo, deverá a escritania monitorar a ocorrência de prescrição intercorrente e, uma vez constada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se". Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 159: "Ante a certidão do evento 158, procedo ao correto lançamento do evento que importará na suspensão do feito. Prossiga-se conforme o evento 156. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0013354-71.2018.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido ARTUR FERNANDO COELHO PEREIRA - REVEL

Despacho - Mero expediente - evento 66: "Decido. Estou diante de ação de execução de título executivo extrajudicial, na qual foi realizado o bloqueio via bacenjud de valores constantes das contas de titularidade do executado (evento 47). Posteriormente, o prazo decorreu sem manifestação (evento 60), destarte que, sem manifestação a indisponibilidade fica convertida em penhora (NCP, ART. 854, §5º), ART 854. (...) § 5º Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, devendo o juiz da execução determinar à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para conta vinculada ao juízo da execução. Assim, determino: Decorrido o prazo recursal ou após renúncia expressa ao prazo recursal - ou - decorrido o decurso de prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, determino: 1 EXPEÇA-SE alvará eletrônico para levantamento da quantia penhorada, em favor do credor Banco Bradesco S.A. 2 O alvará deverá ser expedido dentro do prazo processual de 05 (cinco) dias a partir do momento em que o autor indicar o Banco, Agência, número da conta e CPF/CNPJ, para recebimento dos respectivos valores, a fim de que sejam levantados os valores. 3 No ato da expedição, observe-se a escritania as normativas estabelecidas na Portaria nº 0642/2018, do TJTO, inclusive, o disposto no §1º artigo 2º, da mesma, na hipótese do causídico indicar sua conta bancária para o recebimento dos valores de titularidade da parte autora, pois, embora o posicionamento deste juízo sempre foi o contínuo de que poderes para receber e dar quitação não são suficientes para autorizar o levantamento de valores através de alvarás judiciais, a Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins regulamentou o sistema eletrônico para a expedição de alvarás, sendo essa regulamentação de sua competência, conforme artigo 196 do CPC c/c provimento nº 002/2001/CGJUSTO e por determinação contida na decisão do CNJ no Processo de Controle Administrativo. 4 Assim, ao regulamentar que o advogado do beneficiário que tenha procuração nos autos com apenas os poderes para receber e dar quitação figurarão como sacadores na representação de seus mandantes, deverá a escritania observar essa normativa de prática de ato por meio eletrônico, repito, da competência da presidência do TJTO, gestor dos depósitos judiciais. 5 Cumpridas as determinações acima, faça-se a conclusão. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escritania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0019284-75.2015.827.2706, CHAVE nº 921769514215, requerida por HARNETE PARENTE LIRA, qualificação, residente e domiciliado endereço, em face de DULCE PARENTE LIRA, qualificação, portadora de Mal de Alzheimer. Pelo MM. Juiz, no evento 84, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "DO DISPOSITIVO ISTO POSTO, com fundamento no artigo 755, I e II do NCP, e ratificando os termos da liminar, nomeio CURADORA em favor da Requerida DULCI PARENTE LIRA, na pessoa de HARNETE PARENTE LIRA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais

mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCP. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Diário de Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela e, não sendo total, os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente, tudo conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Após as formalidades legais dê-se baixa definitiva. Araguaína/TO, 09 de Agosto de 2019. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 26 de agosto de 2019. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO, que o digitei e conferi.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0003319-49.2018.827.2707

Chave do Processo nº171538742818

Denunciado: **RAFAEL MACHADO DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **RAFAEL MACHADO DA SILVA**, brasileiro, natural de Tucuruí/PA, filho de Marilda Machado da Silva, nascido aos 27 de maio de 1982, inscrito no CPF 038.591.559-46, residente e domiciliado na Rua Rapul Seixas, nº. 11, Jardim das Américas, Parauapebas/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificado no **artigo 306 da Lei nº 9.503/97, com as modificações da Lei nº 12.760/2012.**, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0002626-31.2019.827.2707

Chave do Processo nº814174716319

Denunciados: **EVERTON GUSTAVO SOUSA FONSECA e PEDRO HENRIQUE LIMA MOUSINHO**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra os denunciados: **EVERTON GUSTAVO SOUSA FONSECA**, natural de Araguatins/TO, solteiro, nascido em 11/02/1998, filho de Iramar Fonseca da Silva e Sítileia Sousa Abrel da Silva, residente na rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 1743, Centro, Araguatins/TO; **PEDRO HENRIQUE LIMA MOUSINHO**, brasileiro, natural de Araguatins/TO, nascido em 11/02/1998, filho de Edgar Mousinho Filho e Maria Luziene Lima da Silva, residente e domiciliado na Rua 19, nº 68, Conjunto Vitória, Araguatins/TO, atualmente em lugares incerto e não sabido, tipificado **art. 217-A do Código Penal Brasileiro.**, fica citados pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (29/08/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

AUGUSTINÓPOLIS
2ª vara cível de família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 30 dias

Assistência Judiciária**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença (processo nº **0030671-47.2017.827.2729**), tendo como requerente M.M.A. e W.M.A., representados por sua genitora ELISNILDE ALVES MENDES, e como requerido ALEXANDRO PEREIRA DE ARAUJO, sendo o presente para INTIMAR o requerido **ALEXANDRO PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento da quantia, sob pena de multa de 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523,§1º, CPC), ou impugnar a execução, na forma do art. 525, do CPC, sob pena de nomeação de curador especial e prosseguimento do feito (CPC, 257, IV). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 28 de agosto de 2019. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

Assistência Judiciária**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº **0000663-76.2019.827.2710**), tendo como requerente VALDIRENE COSTA DE SOUZA e RAIMUNDO JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA, e como requeridos CARLOS DA CONCEIÇÃO COSTA e ANTONIA MAGNA PEREIRA DA SILVA, em favor do menor I. da S.C., sendo o presente para **CITAR** o requerido **CARLOS DA CONCEIÇÃO COSTA**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Guarda, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 12 de agosto de 2019. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

AURORA

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 1ª Escrivania Cível de Aurora do Tocantins-TO, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: DATAS E HORÁRIO: PRIMEIRO LEILÃO: dia 17 de setembro de 2019, à partir das 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 17 de setembro de 2019, à partir das 14h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Fórum de Aurora/TO, sito na RUA RUFINO BISPO DE OLIVEIRA –S/N –SETOR LAGOINHA, Aurora/TO e simultaneamente através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances. PROCESSO: 0000882-91.2016.827.2711-EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS-EXECUTADO: JOSE FRANCISCO DE CASTRO SOBRINHO –ME. BEM: 01 (uma) motocicleta HONDA CG 125 FAN, placa: MXA6114; RENAVAM: 985011297; cor: preta, ano/modelo 2008/2008, em bom estado de conservação, pneus meia vida. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); *Avaliação Sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção ou uma depreciação grande do bem penhorado. FIEL DEPOSITÁRIO: Elmo Francisco de Castro. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 114.776,32 (cento e quatorze mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). *Valor sujeito a alterações até a data de realização do leilão. LEILOEIRO OFICIAL DR. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. B. Na adjudicação: A comissão corresponderá a 2% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 2% do valor da avaliação e será paga pelo EXECUTADO. FORMAS DE PAGAMENTO: PARCELADO e/ou À VISTA: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela,

por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO- Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 48 horas de antecedência do leilão. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts.891). DA ENTREGA DOS BENS. A carta de arrematação será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuída aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública -mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer o leilão. ÔNUS/GRAVAMES: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis –ITBI pelo arrematante –e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). OBS: Eventuais ônus foram aqui descritos com finalidade em dar transparência ao feito, não gerando quaisquer encargos ao arrematante. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): EXECUTADO(A)(S): JOSE FRANCISCO DE CASTRO SOBRINHO -ME, através de seu patrono devidamente habilitado nos autos, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal, bem como os eventuais coproprietários:, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Bem como a(s) EXEQUENTE(S): ESTADO DO TOCANTINS, através de seu patrono devidamente habilitado nos autos Drº SEBASTIÃO ALVES ROCHA PG2412454.E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins. Aurora do Tocantins/TO, 27 de agosto de 2019.(as) MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES- Leiloeiro Oficial –JUCETINS nº 2012.09.0015A3

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

0000691-59.2015.827.2718 – AÇÃO PENAL DO DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO

TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o acusado: **ADAILTON BARBOSA RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, união estável, filho de Inocêncio Ribeiro da Silva e Raimunda Vieira de Almeida, nos autos de ação penal nº 0000691-59.2015.827.2718, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da decisão de pronúncia a seguir transcrita: "Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado ADAILTON BARBOSA RIBEIRO DA SILVA como incurso nas sanções do §9º do art. 129 do Código Penal, cuja amplitude penal vaira de detenção de, 03 (três) meses a 03 (três) anos.[...] E inexistentes causas de aumento ou de diminuição de pena, torno-a definitiva em 01 (um) ano de detenção.[...] E ante a pena aplicada, fixo o regime inicial de cumprimento de pena no aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, alínea "c" do CP.[...] Concedo a gratuidade processual de ofício, na forma do art. 1º da Lei n. 1.060/1950. Expedida a guia definitiva, archive-se os presentes autos, com baixa na forma do §4º do art. 2º da mencionada Resolução. Filadélfia - TO, aos 28 de fevereiro de 2019. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA Juiz de Direito em substituição automática". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de agosto 2019. Eu, ____ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0001985-16.2019.827.2716

DENUNCIADO: MARLENE LOPES DA SILVA

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA MARLENE LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, servente, nascido aos 21/06/1976, natural de Dianópolis - TO, portador da Cédula de Identidade nº 187.474 SSP -TO, filho de José dos Santos Rodrigues Figueira e de Luzia Dias Figueira, residente em local incerto e não sabido, para no **prazo de quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se **da DECISÃO** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001985-16.2019.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos que se encontram em análise perante o Poder Judiciário ou até a ocorrência de novos fatos a serem oportunamente analisados. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de mater contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. Considerando que a requerente não juntou documento que comprovasse a existência de menor dependente das partes, INDEFIRO o pedido de prestação de alimentos provisórios. Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 28 de agosto de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI? - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0000774-42.2019.827.2716

DENUNCIADO: GERCILEIDE ALVES CASTRO

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA GERCILEIDE ALVES CASTRO**, solteira, filha de Gercilio Castro e Sirleide Alves da Cunha, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se **da DECISÃO** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000774-42.2019.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos que se encontram em análise perante o Poder Judiciário ou até a ocorrência de novos fatos a serem oportunamente analisados. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de mater contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 28 de agosto de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI? - Juiz de Direito**

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias****AUTOS: 0001747-31.2018.827.2716****DENUNCIADO: JACKSON COIMBRA ALVES MACHADO**

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o **prazo de QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0001747-31.2018.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado JACKSON COIMBRA ALVES MACHADO**, brasileiro, solteiro, filho de José Severo Neto e Silvana Alves Machado, natural de Irecê/BA, inscrito sob o RG. de nº 1.424.441 SSP/TO, como **incurso nas sanções do Artigo 129, § 9º e 147, ambos do Código Penal, ambos combinados c/c artigo 7º, inciso I, II, da Lei nº 11.340/06**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO PASSADO** na cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 28 de agosto de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito**

Vara cível**Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

JUSTIÇA GRATUITA – 2ª Publicação

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0000375-47.2018.827.2716 de Tutela e Curatela - Nomeação, tendo como Requerente IRAILDES SOARES CARDOSO, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 187.285 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 973.643.711-68, residente na Avenida Herculano Costa Rodrigues, Qd. 25, Lt. 08, nº 858, Setor Bela Vista, Dianópolis/TO, com referência à interdição de DANILO CARDOSO RODRIGUES; brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 30/03/1998, portadora do Registro Geral nº. 966.048 2 a Via, SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 065.109.701-04, residente na Avenida Herculano Costa Rodrigues, Qd. 25, Lt. 08, nº 858, Setor Bela Vista, Dianópolis/TO; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 18/03/2019, foi decretada a interdição de DANILO CARDOSO RODRIGUES, mentalmente comprometido, e nomeado(a) como curador(a), IRAILDES SOARES CARDOSO, para representá-lo na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 755 do Código de Processo Civil. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 de agosto de 2019. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

GUARAÍ**1ª vara criminal****Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos através do presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, a proprietária **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, residente na Rua 04, minacu norte, 168, CEP 76450000, Minacu-GO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos da Carta Precatória acostada no evento 69, fica **INTIMADA PELO PRESENTE** de que se encontra na comarca de Guaraí o veículo HONDA C100 BIZ, vermelha, Chassi 9C2HA0700XR038040, placa KDT1206/GO, fabricação e modelo 1999/1999 o qual foi apreendido nos autos de **Ação Penal nº 0003991-15.2018.827.2721**, aguardando para ser restituído, conforme a r. Sentença do evento 34. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (27/08/2019). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã criminal em substituição, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO PELO PRESENTE**, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº. 0000582-94.2019.827.2721**. Incidência Penal: Art. 129, caput, 140, §3º do Código Penal, c/c artigo 19, caput, da Lei nº 3.688/41. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **ACUSADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE SÁ**, brasileira, solteira, nascida aos 10/10/1977, natural de Paraibano/MA, filha de Antônio de Sousa Soares e Rita Araújo de Sá, desocupada, portadora do RG.1.133.505-2ª Via SSP/TO, CPF 049.328.571-79, residente na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 1090, Sede Correios, Centro, Gurupi/TO ou, Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Presidente Kennedy, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019). Elaborado por Lucila Moreland Andreani, e conferido por mim, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em Substituição Automática, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO PELO PRESENTE**, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº. 0000352-86.2018.827.2721**. Incidência Penal: Art. 307 do Código de Trânsito Brasileiro. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **ACUSADO: CLAUDSON NUNES MORENO**, brasileiro, em união estável, nascido aos 12/10/1982, natural de Santa Inês/MA, filho de Sebastião Borges Moreno e Francisca do Rosário Muniz Santos, motorista de ambulância, portador do RG. 38.679.682-8 SSP/SP, CPF 000.638.483-84, residente na Travessa de Duque de Caxias, nº 150, casa, Setor Nova Santa Inês, Santa Inês/MA, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019). Elaborado por Lucila Moreland Andreani, e conferido por mim, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em Substituição Automática, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**Intimações às partes**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

AÇÃO: Exoneração de Alimentos

Autos n. 0001502-68.2019.827.2721

Requerente: E.Q.B.

Requerida: KEILA ALVES DE QUEIRÓZ, brasileira, casada, técnica em segurança do trabalho, nascida em 08/06/1988, residente e domiciliada na Rua Eunice Bucar nº 2.721, Quadra 02 lote 11, Setor Jardim Alto Alegre, Guaraí/TO;

Requerida: LEILIANE ALVES DE QUEIROZ, brasileira, casada, nascida em 24/07/1991, residente e domiciliada na Rua Ildefonso Albano, 1.291, Apto 201, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.115-125.

Requerida: KELLY ALVES DE QUEIROZ, brasileira, convivente (união estável), nascida em 02/09/1994, residente e domiciliada na Rua 20, Quadra 07, Lote 05, Bairro Santo Antônio, Colinas do Tocantins/TO, CEP 77.760-000.

SENTENÇA: "(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e exonero E.Q.B. do dever de prestar alimentos a KEILA ALVES DE QUEIROZ, LEILIANE ALVES DE QUEIROZ E KELLY ALVES DE QUEIROZ, pondo fim ao processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar as requeridas ao pagamento de despesas e custas processuais, porque, não apresentaram resistência ao pedido. Após o trânsito em julgado, archive-se o feito, observando as formalidades legais. Guaraí-TO, 28 de agosto de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -JUIZ DE DIREITO".

GURUPI**1ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

CITANDO: Possíveis herdeiros do confrontante WILSON ALVES DA COSTA. **OBJETIVO:** Citação de possíveis herdeiros do falecido WILSON ALVES DA COSTA, do inteiro teor dos **Autos nº0002748-96.2019.827.2722**, Ação de Usucapião, Chave do

Processo nº 529664532519 que MARIA DEFÁTIMA DOS SANTOS move em desfavor de ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, para, caso queiram, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 27 de agosto de 2019.

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Cumprimento de sentença** - Processo n.º **0002064-11.2018.827.2722** requerida por **BANCO BRADESCO S.A.** em face de **ELAINE LIMA DA SILVA** por este meio **INTIMA** a executada **Elaine Lima da Silva**, brasileira, solteira, corretora de imóveis, portadora do RG nº 3.705.791 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 028.660.871-51, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento da importância de **R\$ 4.991,15 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e quinze centavos)**, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 523 do CPC e constrição judicial de bens. Efetuado o pagamento neste período, afasta a incidência da multa e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) para esta fase. Ao final deste prazo, inicia-se o prazo de quinze dias para impugnar (art. 525 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de abril de 2019. Eu, **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Usucapião** - Processo n.º **0011264-08.2019.827.2722** requerida por **JOAO BARROS DA SILVA** em face de **MARIA JOSELITA GLÓRIA DOS SANTOS** por este meio **CITA EVENTUAIS INTERESSADOS**, incertos e desconhecidos, dos termos da presentes Ação de Usucapião sobre o imóvel denominado como Lote 19, da quadra 15, situado na Rua 05, do Loteamento Jardim Eldorado, do Município de Gurupi/TO, devidamente matriculado sob n. 7.451, livro 02, Registro Geral, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC. OBSERVAÇÃO: Fica o(a) requerido(a) ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 205346052319, no site www.tjto.jus.br no link E-PROC, sendo desnecessário encaminhamento de cópia impressa da petição inicial e documentos, nos termos da Instrução Normativa nº 01 - PRESIDÊNCIA/ASPRE DE 29/02/2016.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 de agosto de 2019. Eu, **WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

3ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20(vinte) dias

CITANDO: **SIMONE ALVES DA COSTA LUCIANO** - CPF: 51573989134 e **LUZIA MARIA MENDANHA** - CPF: 09602011149, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Tutela Cautelar Antecedente que lhe é proposta por **ANDRE PATRICIO VALENTE**, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: **ANDRE PATRICIO VALENTE**. REQUERIDO: **SIMONE ALVES DA COSTA LUCIANO** e **LUZIA MARIA MENDANHA**. AÇÃO: Tutela Cautelar Antecedente. Processo: nº 0005358-71.2018.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 27 de agosto de 2019. Eu **Rosa Maria Bandeira Barros Cerqueira**, técnica judiciária que digitei. **FABIANO GONCALVES MARQUES** - Juiz de Direito

Cepema

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 0002596-48.2019.827.2722 REEDUCANDO(A): **CLAUDENIA LEITE DE BRITO** Advogados: Defensoria Pública do Tocantins **EDITAL DE INTIMAÇÃO**. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o(a) reeducando(a) supramencionado(a) para **audiência admonitória** a ser realizada no dia **11 de outubro de 2019 às 08h30min**, no **Salão do Tribunal do Júri** na Comarca de Gurupi. Gurupi, 28 de agosto de 2019. Eu, **Paulo Fernando Borges Almeida**, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

PALMAS
3ª vara cível
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 0013089-05.2015.827.2729 – Procedimento Comum Cível, Requerente LUZAIR DE SOUZA LEMES ALENCAR RIBEIRO Advogado(a) LEONARDO DE MATOS BORGES; Requerido: RODRIGO SOARES GARCIA Advogado(a): Não Constituído. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, fazendo-o para CONDENAR o requerido ao pagamento da quantia de R\$1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) como restituição do valor efetivamente pago pela autora quando da contratação do requerido pela prestação de serviços de assessoria cerimonial, corrigida monetariamente pelo INPC e acrescida de juros de mora à base de 1% ao mês, ambos a partir da citação até a data do efetivo pagamento. CONDENO ainda o requerido a pagar à requerente, a título de danos morais, a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), que sofrerá incidência de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Por força da sucumbência, CONDENO o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais eventualmente despendidas pela parte requerente, corrigidas monetariamente desde os respectivos desembolsos até a data do efetivo pagamento, bem como em honorários advocatícios que ora fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000641-95.2004.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial, Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A Advogado(a) FERNANDA RAMOS RUIZ; FABRÍCIO DOS REIS BRANDAO Requeridos: JOAO SANTOS BANDEIRA; R DE CARVALHO E CIA LTDA – ME; RAIMUNDO DE CARVALHO Advogados(a): Não constituídos. **INTIMAÇÃO: DESPACHO** PROMOVO o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome do executado, via Bacen-Jud, conforme requerido pela parte exequente (CPC, art. 854). Em caso de sucesso do bloqueio de ativos financeiros via Bacen-Jud, INTIME-SE a parte EXECUTADA, na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar, sob pena de preclusão e conversão do bloqueio em penhora (CPC, art. 854, §§ 3º e 5º). Em contrapartida, em caso de insucesso do bloqueio de ativos financeiros, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de suspensão provisória do processo por 1 (um) ano e demais consequências legais (CPC, art. 921, III c/c 313, § 4º, c/c 771).

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 0011119-04.2014.827.2729 proposta por ROSELENE CARDIM DA SILVA em desfavor de M.H.S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA, ABRAHÃO NUNES NINA e MICAEL HENRIQUE SILVA VALE. FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), M.H.S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 01139687000103, ABRAHÃO NUNES NINA - CPF: 45976945368 e MICAEL HENRIQUE SILVA VALE - CPF: 04741804330 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, FICA INTIMADO (A), ainda, para que, efetue(m) o pagamento voluntário do débito dos autos, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Fica(m) CIENTE(S), ainda, de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Valor do débito: 19042.63 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2019Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0020119-91.2015.827.2729 proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A em desfavor de ROSENI DA SILVA FERREIRA ROSENI DA SILVA FERREIRA ME. FICA CITADA a parte REQUERIDA ROSENI DA SILVA FERREIRA - CPF: 03923659105 e ROSENI DA SILVA FERREIRA ME - CNPJ: 13547901000140 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 03 (três) dias úteis efetue o pagamento da dívida (NCPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art.

915). CIENTIFICÁ-LA de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916). Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, § 1º) Valor da causa: R\$39.957.9. FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será(ão) nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito

5ª vara cível **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA DECISÃO

AUTOS Nº: 0018562-64.2018.827.2729

CHAVE Nº: 885649963718

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: KENERSON IND. COM. DE PRODUTOS OPTICOS LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS DE ASSUMPTIÃO

EXECUTADO: G V DA SILVA NETO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: "Intime-se a parte executada para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput), observando que os honorários advocatícios são de 10% sobre o valor do débito, posto que não pagou no prazo assinalado anteriormente. Como se trata de parte revel o prazo fluirá da publicação no Diário de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriativas, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observo para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Zacarias Leonardo -Juiz de Direito Palmas - TO, 18 de fevereiro de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito". Valor atualizado: R\$ 38.309,34 (Trinta e oito mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS DA SENTENÇA

AUTOS Nº: 0030693-71.2018.827.2729

CHAVE Nº: 638218769018

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA

REQUERENTE: SONIMAR SILVA SANTOS

ADVOGADO: SIBELE LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BIAZOTTO

REQUERIDOS: LUCAS MENDES BATISTA; MARIO JOAQUIM BATISTA;

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...). Julgo procedentes os pedidos, nos termos do art. 487, I do CPC, para condenar os requeridos ao pagamento dos valores de R\$ 4.792,63 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) e ao IPTU do imóvel objeto do contrato, na proporção de 3/12 avos, sendo estes valores corrigidos monetariamente a partir de seu vencimento acrescidos de juros de moratórios de 1% ao mês a partir da citação, bem como dos eventuais valores a título de aluguel vencidos no curso do processo até o momento da desocupação voluntária, na forma do art. 323 do CPC. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor dado a causa. Publicada e registrada junto ao sistema e-Proc. Intimem. Palmas, 16 de agosto de 2019. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA SENTENÇA

AUTOS Nº: 0035462-30.2015.827.2729

CHAVE Nº: 976788539615

AÇÃO: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM

REQUERENTE: KAIO CESAR SOUZA SABIONI

ADVOGADA: KAIO CESAR SOUZA SABIONI

REQUERIDA: YMPACTUS COMERCIAL S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, julgo procedente o pedido de restituição do valor pago pelo autor, sendo eles: a) R\$ 2.921,25 e b) 106,29. A requerida deve restituir estes valores, com correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês, desde a data dos

respectivos pagamentos. De consequência condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este que, desde já, fixo em 10% do valor da causa. Publique-se no Diário de Justiça. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito. Palmas – TO, 28 de Agosto de 2019. ”

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA** as partes abaixo identificadas para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0021229-28.2015.827.2729

CHAVE Nº: 733172688115

AÇÃO: PROCEDIMENTO COUMUM CÍVEL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS; JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA

REQUERIDO: COMERCIAL PALAELARIA LTDA ME; CLEISON CHARLES SOARES BARBOSA;

DEFENSOR PÚBLICO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO (CURADOR ESPECIAL)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos requeridos **COMERCIAL PALAELARIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 11.454.615/0001-04 e **CLEISON CHARLES SOARES BARBOSA**, inscrito no CPF nº 055.462.673-05 atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da parte expositiva da r. SENTENÇA disponibilizada no evento 68, no prazo de **15 (quinze) dias**.

SENTENÇA: "(...). Sendo assim, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, para CONDENAR a parte requerida ao pagamento de R\$ 186.990,04, sobre os quais incidirão juros, à taxa de 1% ao mês, e correção monetária, pelo INPC, desde a data do ajuizamento da ação. Condeno a parte requerida em custas e honorários e advogado que fixo em 10% do valor atualizado da condenação. Intimem-se. Palmas, 27 de maio de 2019. ASS: Marcio Soares da Cunha - Juiz de Direito".

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 (Quinze) dias

A Doutora Ana Paula Araujo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** verem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, Autos nº 0000592-19.2016.827.2730, Ação Cumprimento de Sentença. Autora Betânia Freitas Martins contra Divino Miranda Pereira, MANDOU INTIMAR o executado Divino Miranda Pereira, para, em 03 (três) dias, pagar o débito, no valor de R\$ 3.612,82 (três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos), mais as vincendas no decorrer do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo (caput, art. 528, NCPC), sob pena de protesto e prisão. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da Lei, que será publica por uma vez, no Diário da Justiça. Aos 28 dias do mês de agosto de 2019. Eu, Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Criminal o Processo nº. **0000160-92.2019.827.2730**, tendo como Réu JOHN ALESSANDRO FRANCISCO SILVA - brasileiro, amasiado, armador de ferragens, nascido aos 15/03/1993, natural de Brasília/DF, portador do CPF nº 032.826.841-00, filho de Sandro Souza Silva e Evani Francisco Conceição, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. De todo conteúdo da denuncia cuja cópia segue em anexo, bem como para que responda à acusação por escrito no prazo de 10(dez) dias , podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa; apresentar documentos e justificações; especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou o acusado citado não constituir Advogado, o Juiz de Direito nomeará o Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias (art. 396 e 396-A do CPP). O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência não comunicar o novo endereço ao Juízo (art. 367 do CPP)., e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 26 de agosto de 2019. Eu, Amarildo Nunes da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instancia o digitei

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003786-19.2019.827.2731 Chave n.379328804919

Denunciado: JOSÉ CARLOS FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado JOSÉ CARLOS FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO, brasileiro, convivente, pedreiro, natural de Gurupi/TO, nascido aos 29.03.1984, filho de Iraci Francisca de Souza e Vicente Paulo de Araújo, CPF nº 027.724.911-29, residente na Avenida 01, nº 1564, Setor Aeroporto, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 24-A da Lei nº 11.340/06 e artigo 129, §9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06, tudo na forma do artigo 69 do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2019 (29/08/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

PORTO NACIONAL

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ VILSON MONTEVANO DA SILVA - PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA o senhor JOSÉ VILSON MONTEVANO DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/08/1958, natural de Santo Angelo/RS, filho de Arnaldo Montevano da Silva e Clementina Juliano da Silva, residente em local incerto e não sabido**, para os termos da **Ação de Divórcio Litigioso, autos nº 0014946-57.2018.827.2737**, que lhe move **CLEUZA GONZAGA MENDES DA SILVA**. CIENTIFICA-O de que tem o prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de presumir - se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial (art.344 e ressalvadas do art. 345 ambos do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 27 de agosto de 2019 Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária que a digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **EDITAL DE INTIMAÇÃO** fica o sentenciado **DANILO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/06/1994, natural de Taguatinga-TO, CPF n. 050.277.621-86, filho de Valtenor Martins da Silva e Rosalina Cândido Conceição, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO DA SENTENÇA** do evento 124, dos autos da Ação Penal nº 0001221-03.2015.827.2738, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: "... Portanto, ante o exposto: a) DECLARO extinta a punibilidade de CHARLES PÓVOA DE OLIVEIRA, DEIGLES PÓVOA DE OLIVEIRA, GERLYS PÓVOA DE OLIVEIRA e DANILO CÂNDIDO DA SILVA no que afeta ao crime de lesão corporal de natureza leve (art. 129 caput CP), praticado contra Ivani Pereira da Silva, com amparo no artigo 107 inciso IV do CP. b) JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para ABSOLVER de forma sumária, DEIGLES PÓVOA DE OLIVEIRA, GERLYS PÓVOA DE OLIVEIRA e DANILO CÂNDIDO DA SILVA, da acusação de ter praticado o crime tipificado no artigo 121, § 2º, inciso II do Código Penal, com amparo no artigo 415 inciso II do CPP. c) Com amparo no artigo 419 do CPP, dou nova definição jurídica ao fato constante na denúncia e DESCLASSIFICO a imputação inserida na inicial acusatória, para o crime de lesão corporal seguida de morte e CONDENO o Réu CHARLES PÓVOA DE OLIVEIRA, pela prática do delito tipificado no art. 129 §3º do CP contra a vítima Sandro Pereira da Silva (lesão corporal seguida de morte). Com base no artigo 59 do CP, analiso as circunstâncias judiciais para fixação da pena

base: 1. O Réu agiu de forma consciente e voluntária, possuía pleno conhecimento da ilicitude do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Culpabilidade normal; 2. O Réu não possui condenação com trânsito em julgado; 3. A conduta social é regular; 4. A personalidade do denunciado não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, em razão de que foram poucos os elementos coletados durante a persecução processual penal; 5. O motivo do crime não ficou devidamente evidenciado nos autos; 6. As circunstâncias foram normais; 7. Não existiram consequências do crime fora aquelas previstas pela própria tipicidade delitiva, não podendo este julgador sopesá-las a fim de agravar a pena do Réu; 8. Não há informações de que a vítima, no momento da conduta, tenha colaborado para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 4 anos de reclusão. Pena fixada no mínimo legal, deixo de valorar as atenuantes da confissão e menoridade (Súmula 231 do STJ). Não há causas de diminuição ou aumento de pena. Sendo assim, torno definitiva a pena em 4 anos de reclusão, em regime inicial aberto. Não se afigura possível a substituição da pena por restritiva de direitos, nem mesmo a suspensão condicional (art. 44 I e 77 I do CP). Poderá o Réu recorrer em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Sem custas. Não há subsídios para se mensurar o valor do dano. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta sentença, tomem-se as seguintes providências: 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Em consonância com a Instrução nº. 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. 3. Abram-se os autos de execução penal e remeta-os a comarca de Aparecida de Goiânia/GO, onde o Réu reside. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Não havendo recurso, baixe-se. Taguatinga, 26 de fevereiro de 2019. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2019. Eu,..... Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. ILUIPITRANDO SOARES NETO Juiz de Direito da Vara Criminal.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1785/2019 - PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS, de 27 de agosto de 2019

O Juiz de Direito **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais; **Considerando** a necessidade de se nomear Juiz de Paz "ad hoc" para celebrar casamentos no Serviço de Registro das Pessoas Naturais de AGUIARNÓPOLIS-TO; **Considerando** que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não se encontra regulamentado no âmbito do Tocantins; **Considerando** o disposto no Artigo 112, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, Lei Orgânica da Magistratura Nacional. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR ELLEN JARDANNY GOMES DELGADO**, brasileira, RG: 1119276 SSPTO e inscrita no CPF sob o nº 056.782.481-03, para Juiz de Paz "ad hoc", pelo prazo de 12 (doze) meses ou até a realização da eleição. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Encaminhe-se para a Corregedoria Geral de Justiça para fins de sua homologação.

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (TRINTA) DIAS

Autos nº 0001031-50.2017.827.2712

Ação Penal: PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: HERISSON AVELINO DA SILVA

FINALIDADE: O Dr. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, MM. Juiz de Direito em atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM, Estado do Tocantins, com atribuição definida pela Portaria nº1329/2019, de 24/06/2019 (DJTO 2019), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o acusado: HERISSON AVELINO DA SILVA, Brasileira, Casado, M, Padeiro, filho de Maria Conceição Avelino de Sousa e Agostinho Ferreira da Silva, na Ação Penal - Procedimento Sumário nº0001031-50.2017.827.2712, em tramitação perante o Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Axixa do Tocantins- TO, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário

da Justiça. Palmas-TO, 28 de agosto de 2019 28/08/2019). Eu, DAIANE AGUIAR DE ARAÚJO, Servidora em auxílio ao Cartório NACOM, digitei o presente. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO Juiz de Direito em atuação no NACOM.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº 0000943-46.2016.827.2712

Ação Penal: PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: GERALDO SENA FORTALEZA

FINALIDADE: O Dr. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, MM. Juiz de Direito, coordenador do Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM, Estado do Tocantins, com atribuição definida pela Portaria nº1329/2019, de 24/06/2019 (DJTO 4524), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os acusados: GERALDO SENA FORTALEZA, Brasileira, Casado, M, Motorista, natural de Aranha/MA, nascido em 21/12/1957, filho de Maria da Penha Sousa Fortaleza, na Ação Penal - Procedimento Sumário nº0000943-46.2016.827.2712, em tramitação perante o Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Axixá do Tocantins-TO, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, nãocomparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Palmas-TO, 28 de agosto de 2019 28/08/2019). Eu, DAIANE AGUIAR DE ARAÚJO, Escrivão Judicial, digitei o presente. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO Juiz de Direito coordenador do NACOM.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (60) SESENTA DIAS

AUTOS Nº: 0004889-38.2017.827.2729 - Chave: 691862739317 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa R\$ 180.055,89 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB/TO 5630A e RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB/TO 4867A REQUERIDOS: CIMENFER - CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME, MARIA DALVA DOS SANTOS FARIA e JORGE MENDES FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de CIMENFER - CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 00.746.0970/001-86, MARIA DALVA DOS SANTOS FARIA - CPF: 484.666.541-00 e JORGE MENDES - CPF: 002.018.981-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que paguem, no prazo 03 (três) dias úteis, o débito de R\$ 180.055,89 (cento e oitenta mil reais, cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhes serem penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-os de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso as partes devedoras não efetuem o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) INTIMEM-SE as partes devedoras, bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queiram, no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada as partes devedoras, proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome delas forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. DESPACHO: "Não se olvida que a citação por edital deve ser utilizada de maneira excepcional. No entanto, no caso em tela a medida mostra-se adequada, considerando que mesmo após tentativa de nova busca via sistema INFOJUD, ferramenta que o Poder Judiciário se vale para procurar endereços, foram encontradas as mesmas informações consignadas no evento 40. Caracterizada, portanto, a hipótese prevista no artigo 256, inciso I, do Código de Processo Civil (CPC). Destarte, expeça-se edital de citação dos executados, conforme requerido no evento 92, asseverando-se que lhes será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme dispõe o artigo 257, inciso IV, do CPC. O edital terá prazo dilatatório de 60 (sessenta) dias (artigo 257, inciso III, do CPC) e sua publicação deverá ser confiada ao banco exequente. Int. Palmas-TO, 19 de julho de 2019. (Ass.) Pedro Nelson de Miranda Coutinho - Juiz de Direito em substituição automática." SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 31/07/2019. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

GURUPI
3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20(vinte) dias

CITANDO: DORA APARECIDA CHIMELLO LAINETTI, CPF: 106.129.628-81, VITOR LAINETTI NETO, CPF: 150.831.128-50, MILENA CHIMELLO LAINETTI, CPF: 332.133.608-13 e LEONARDO CHIMELLO LAINETTI - CPF: 162.150.478-64, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Execução de Título Extrajudicial que lhe é proposta por BANCO BRADESCO S.A., bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A. REQUERIDOS: DORA APARECIDA CHIMELLO LAINETTI, VITOR LAINETTI NETO, MILENA CHIMELLO LAINETTI e LEONARDO CHIMELLO LAINETTI. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Processo: no 0000913-10.2018.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 09 de agosto de 2019. Eu Rosa Maria Bandeira Barros Cerqueira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. FABIANO GONCALVES MARQUES - Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 353, de 29 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000028111-8, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Diego Botelho Azevedo do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decisões

Decisão Nº 2854, de 28 de agosto de 2019

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da empresa **INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING LTDA - EPP**, com o fim de ministrar o Curso "Contratação Pública e o Papel dos Tribunais de Contas na Europa", para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 05 e 06.09.2019, conforme eventos 2700329 e 2710358.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjudmdg (evento 2744358) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2739126), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2744370), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING LTDA - EPP**, com o fim de ministrar o Curso "Contratação Pública e o Papel dos Tribunais de Contas na Europa", nos dias 05 e 06.09.2019, pelo valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta sob o evento 2711119.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1789/2019, de 28 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Manuel de Faria Reis Neto, matrícula nº 291736, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 02 a 30/09/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 1790/2019, de 28 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Milene de Carvalho Henrique, matrícula nº 177143, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 30/08 a 10/09/2019, a partir de 30/08/2019 até 10/09/2019, para serem usufruídas em 18 a 29/11/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1788, de 28 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000024526-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a disposição da servidora Joyce Coelho Nogueira, Técnica Judiciária, e determinar a sua lotação provisória na Diretoria de Gestão de Pessoas, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 19.0.000015130-3

INTERESSADO DIRETORIA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/CECOM

ASSUNTO HOMOLOGAÇÃO CERTAME - PE Nº 46/2019-SRP

Termo de Homologação Nº 32, de 28 de agosto de 2019

Cuidam os presentes sobre a homologação de procedimento licitatório que visa à contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanha de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, valendo-se do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa (evento 2749381), **ACOLHO** a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 48016/2019 (evento 2749429), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão 46/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, cujo objeto foi adjudicado às empresas abaixo relacionadas, conforme Resultado por Fornecedor, Termo de Adjudicação e Ata (eventos 2740270, 2740274 e 2740279), para que produzam seus efeitos legais:

1. GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA, CNPJ Nº 03.444.658/0001-80, itens 2, 4, 6, 10, 11, 12, 15, e 18, no valor total de R\$ 148.155,00 (cento e quarenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais);

2. PAULO LUCAS JUNIOR, CNPJ Nº 10.303.288/0001-27, item 1, no valor de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais);

3. GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F, CNPJ Nº 11.114.463/0001-09, itens 3, 5, 9, 13, 14, 23 e 25, no valor total de R\$ 26.616,30 (vinte e seis mil seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos);

4. H. F. ZAMORA – BRINDES, CNPJ Nº 15.427.573/0001-73 - itens 16 e 22, no valor total de R\$ 15.505,00 (quinze mil quinhentos e cinco reais);

5. MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL, CNPJ Nº 16.814.143/0001-77, item 7, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

6. GRÁFICA E EDITORA WR – EIRELI, CNPJ Nº 18.475.438/0001-77, itens 8, 17 e 26, no valor total de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);
7. JAIRO ANTÔNIO MALLMANN CONSULTORIA, CNPJ Nº 19.804.618/0001-32, itens 20 e 21, no valor R\$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais); e
8. INCORPAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PASTAS LTDA, CNPJ Nº 78.459.443/0001-32, item 24, no valor de R\$ 2.549,40 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Ressalto que o valor total adjudicado importa em R\$ 230.370,70 (duzentos e trinta mil trezentos e setenta reais e setenta centavos).

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **ASPRE** para homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito, bem assim, publicação do Termo de Homologação nº 32/2019 (evento 2749476); e

2. **DCC** para as providências relativas a elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicações e demais atos pertinentes.

Concomitante, ao **CECOM** para ciência e manifestação quanto ao interesse na republicação do certame, em relação ao item 19, que restou fracassado.

Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2910/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52531 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gledes Oliveira Costa, Matrícula 990363**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Almas-TO, no período de 24/08/2019 a 24/08/2019, com a finalidade de realização de estudo pedagógico, determinado no processo nº 0001037-56.2018.827.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2911/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52525 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elenilde Brandao da Silva, Matrícula 990282**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Couto de Magalhaes-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/08/2019 a 22/08/2019, com a finalidade de realizar entrevista, determinada no processo nº 0003205-58.2019.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2912/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52526 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Janeide dos Santos Lins, Matrícula 357531**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-

TO, no período de 22/08/2019 a 22/08/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0000521-96.2019.827.2702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2913/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52529 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elidean Alves da Rocha Oliveira, Matrícula 357279**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 23/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0000665-43.2019.827.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2914/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52508 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Felix do Tocantins-TO, no período de 27/08/2019 a 28/08/2019, com a finalidade de realizar cobertura jornalística do IV Mutirão da Cidadania e Justiça na cidade de São Félix do Tocantins, conforme SEI 19.0.000003902-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marcelo Santos Cardoso, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 357174**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Felix do Tocantins-TO, no período de 27/08/2019 a 28/08/2019, com a finalidade de realizar cobertura jornalística do IV Mutirão da Cidadania e Justiça na cidade de São Félix do Tocantins, conforme SEI 19.0.000003902-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2915/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52506 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 17/08/2019 a 17/08/2019, com a finalidade de realizar estudo social, referente ao processo nº 0002615-60.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2916/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52505 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/08/2019 a 24/08/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0001506-45.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2917/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52503 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 22/08/2019 a 22/08/2019, com a finalidade de realizar estudo social, referente ao processo nº 0002615-60.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2918/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52502 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Goiatins-TO, no período de 15/08/2019 a 15/08/2019, com a finalidade de realizar estudo social, referente ao processo nº 0002623-37.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2919/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52501 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 18/08/2019 a 18/08/2019, com a finalidade de estudo social, determinado no processo nº 0001292-20.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2920/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52500 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 16/08/2019 a 16/08/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0002582-70.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2921/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52498 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Renata Rodrigues Rocha, Matrícula 357273**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Ananas-TO, no período de 22/08/2019 a 22/08/2019, com a finalidade de visita domiciliar para avaliação psicológica, referente ao processo nº 0001697-44.2018.827.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2922/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52558 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 5.103,37, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 11/09/2019 a 15/09/2019, com a finalidade de participar, na qualidade de presidente do Colégio Permanente de Diretores das Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM) e de diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), do XLIX Encontro do COPEDEM, conforme SEI 19.0.000026217-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, DIRETORA DA ESCOLA JUDICIÁRIA, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 4.090,46, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 11/09/2019 a 15/09/2019, com a finalidade de participar, na qualidade de presidente do Colégio Permanente de Diretores das Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM) e de diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), do XLIX Encontro do COPEDEM, conforme SEI 19.0.000026217-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2923/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52490 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fabiane Andrade Barros, Matrícula 990541**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Nova Rosalândia-TO, no período de 23/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica determinada no processo 0001282-74.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2924/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52489 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria de Fatima Soares Araujo Souza, Matrícula 990416**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Abreulândia-TO, no período de 28/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de realizar avaliação social determinada no processo 0006034-89.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2925/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52488 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Andreia Naves Pereira Moraes, Matrícula 990503**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Nova Rosalândia-TO, no período de 15/08/2019 a 15/08/2019, com a finalidade de realizar avaliação social determinada no processo 0001282-74.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2926/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52540 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Frederico Paiva Bandeira de Souza, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352447**, o valor de R\$ 2.993,18, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 08/09/2019 a 11/09/2019, com a finalidade de participar do VII FONAJUP e do XXV FONAJUV, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme SEI 19.0.000026721-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2927/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52532 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 584,11, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 60,15, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Gurupi-TO, no período de 31/07/2019 a 01/08/2019, com a finalidade de realizar audiências de instrução com réu preso, nos termos da Portaria Nº 1472/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2928/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52512 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eulina Rodrigues da Silva Neta, Matrícula 990029**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 21/08/2019 a 21/08/2019, com a finalidade de realizar monitoramento de penas alternativas na Unidade Básica de Saúde em Luzimangues, conforme determinação no processo nº 0016695-12.2018.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2929/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52497 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Divina Vieira Santos, Matrícula 990127**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 23/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de realizar estudos nas instituições com equipe pedagógica com a realidade de obter subsídios para o relatório pedagógico e audiência concentrada. referente aos processos : 5000078-25.2013.827.2717, 5000018-53.2012.827.2728, 0000793- 52.2018.827.2726, 0000776-16.2018.2726 e 0001020-08.2019.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2930/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52550 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gleidisman Rodrigues Milhomem, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, Matrícula 353965**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Muricilandia-TO, no período de 30/08/2019 a 30/08/2019, com a finalidade de realizar evento de prevenção em alusão à campanha Agosto Lilás, conforme ofício no processo SEI 19.0.000027796-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2931/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52479 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Petronio Coelho Lemes, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 151953**, o valor de R\$ 2.715,25, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 25/08/2019 a 30/08/2019, com a finalidade de participar do treinamento Oracle Database 12c R2: Administration Workshop Ed 3, conforme SEI 19.0.000026155-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fernando Ferreira Frota, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 352795**, o valor de R\$ 2.715,25, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 25/08/2019 a 30/08/2019, com a finalidade de participar do treinamento Oracle Database 12c R2: Administration Workshop Ed 3, conforme SEI 19.0.000026155-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2932/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52758 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 05/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de realizar audiência de Interrogatório, referente ao PAD - SEI nº 19.0.000011031-3 (sigiloso).

Art. 2º Conceder à servidora **Raelza Ferreira Lopes, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 99624**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 05/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de realizar audiência de Interrogatório, referente ao PAD - SEI nº 19.0.000011031-3 (sigiloso).

Art. 3º Conceder à servidora **Celia Regina Cirqueira Barros, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 276729**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 05/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de realizar audiência de Interrogatório, referente ao PAD - SEI nº 19.0.000011031-3 (sigiloso).

Art. 4º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, ASSISTENTE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 05/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de realizar audiência de Interrogatório, referente ao PAD - SEI nº 19.0.000011031-3 (sigiloso).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2933/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52616 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silma Pereira de Sousa Oster, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 89922**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 27/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de realizar audiências, referente aos processos SEI nºs 17.0.000022820-6, 18.0.000026587-6 e 18.0.000013406-2, ambos SIGILOSOS, conforme deliberações no SEI 19.0.000027511-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Thiago Gomes Sertão Vieira, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 352628**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 27/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de realizar audiências, referente aos processos SEI nºs 17.0.000022820-6, 18.0.000026587-6 e 18.0.000013406-2, ambos SIGILOSOS, conforme deliberações no SEI 19.0.000027511-8.

Art. 3º Conceder ao servidor **Aurecio Barbosa Feitosa, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 252945**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 27/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de realizar audiências, referente aos processos SEI nºs 17.0.000022820-6, 18.0.000026587-6 e 18.0.000013406-2, ambos SIGILOSOS, conforme deliberações no SEI 19.0.000027511-8.

Art. 4º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 27/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de realizar audiências, referente aos processos SEI nºs 17.0.000022820-6, 18.0.000026587-6 e 18.0.000013406-2, ambos SIGILOSOS, conforme deliberações no SEI 19.0.000027511-8.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2934/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52504 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Silva de Sousa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 229544**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, no período de 26/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de instalação da Central de Pabx, conforme SEI 19.0.000026560-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 19.0.000021152-7**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 19/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 78/2019**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE05352**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** FAMAHA – Comércio de Material de Informática Ltda.**CNPJ:** 07.734.851/0001-07**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais (mouse pad – 100 unidades), necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.147,00 (Hum mil cento e quarenta e sete reais).**Unidade Gestora:** 050100 - TRIBUNAL.**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2181**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 17**Fonte de Recursos:** 0100**DATA DA EMISSÃO:** 26 de agosto de 2019.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 19.0.000021153-5**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 19/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 79/2019**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE05355**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Less EIRELI.**CNPJ:** 14.517.565/0001-55**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais (certificado – 500 unidades, papel Aspen perolado – 10 unidades e papel poliéster – 10 unidades), necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 944,80 (Novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**Unidade Gestora:** 050100 - TRIBUNAL.**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2181**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 16**Fonte de Recursos:** 0100**DATA DA EMISSÃO:** 26 de agosto de 2019.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 18.0.000023623-0**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 55/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 134/2018**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE05350**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Unisul Comércio EIRELI - ME.**CNPJ:** 17.504.052/0001-06

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material (camiseta – 1.030 unidades), necessários para realização da 4ª edição da Corrida da Justiça, promovida pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 17.994,10 (Dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1169.1012

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 23

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 26 de agosto de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328/2016

PROCESSO 16.0.000012501-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Francinilde Dantas de Araújo Deitos

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2017

PROCESSO 17.0.000015915-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Leiliane Vieira Tavares

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2017

PROCESSO 17.0.000024020-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Kássia da Silva Cerqueira

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2016

PROCESSO 16.0.000011180-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Renata Ferreira Gomes

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2018

PROCESSO 18.0.000015161-7**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Lidiane Teixeira De Oliveira

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 437/2016****PROCESSO 18.0.000015161-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Letícia Magalhães Santiago Rocha**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2016****PROCESSO 16.0.000009415-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Rejane Dionízio Lima**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 389/2016****PROCESSO 16.0.000021165-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Maria das Graças Ferreira Alves**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 206/2016****PROCESSO 16.0.000012761-6****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Thalita Pereira Facundes**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 304/2018****PROCESSO 18.0.000034535-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Marcileide Aires da Silva**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2017****PROCESSO 17.0.000017724-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Silvania Rodrigues dos Santos**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2016**PROCESSO 16.0.000014322-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Rosiane Oliveira da Silva Moura**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2017****PROCESSO 17.0.000003594-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Geane Cardoso da Silva**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2016****PROCESSO 16.0.000008889-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Kallynka De Souza Nazareno**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2018****PROCESSO 18.0.000013053-9****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Keila Monyca Ribeiro Moraes**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2017****PROCESSO 17.0.000008719-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADO:** Manoel Gonçalves Pires**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2017****PROCESSO 17.0.000001847-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Ivanete Januário Barros**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 93/2017**

PROCESSO 17.0.00008232-5**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Heladia Neres Alves Aires**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2016****PROCESSO 16.0.00008267-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Idelvane Ribeiro Duarte**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2016****PROCESSO 16.0.000014360-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Rayanne Rodrigues da Silva**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 460/2016****PROCESSO 16.0.000030092-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Olindina Almeida Gama Da Costa**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2018****PROCESSO 18.0.000021503-8****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADO:** Paulo dos Santos Araújo**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2016****PROCESSO 16.0.000014122-8****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Josivânia Alves Guimarães**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2016****PROCESSO 16.0.000010521-3**

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Alvina de Sena Lopes da Silva

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2017

PROCESSO 17.0.00000811-7

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Ana Paula Antunes de Aguiar

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019

PROCESSO 19.0.00001771-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Kátia da Silva Farias

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2017

PROCESSO 17.0.00005127-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Hiolanda Alves Carvalho

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2017

PROCESSO 17.0.000012852-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Gercivane Raimunda Ferreira Araújo

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 412/2016

PROCESSO 16.0.000022957-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Eulina Rodrigues da Silva Neta

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2017

PROCESSO 17.0.000026266-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Maria Elena Alves Coelho

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2017

PROCESSO 17.0.000015663-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Laryssa Pádua Macedo

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2018

PROCESSO 18.0.000010405-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Priscilla Maria Rego dos Santos

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2017

PROCESSO 17.0.000026277-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Tatiane da Paixão Silva dos Santos

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

PROCESSO 19.0.000026091-9

CONTRATO Nº 92/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Brasumix – Eireli

OBJETO: Aquisição de baterias para nobreak para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 10.896,00 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato..

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data da publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.126.1145.2249

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 54/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018

PROCESSO 18.0.000023950-6

CONTRATO Nº 97/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: A. B. Teleinformática e Comunicação Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de motores industriais para automatização dos portões dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 115.042,96 (quinze mil quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 / 33.90.39/ 44.90.52

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

PROCESSO 19.0.000022120-4

CONTRATO Nº 99/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Milanflex Ind. e Com. de Móveis e Equipamentos - Ltda

OBJETO: Aquisição de mobiliários sob medida, para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 287.023,50 (duzentos e oitenta e sete mil vinte e três reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 / 44.90.52

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2019

PROCESSO 19.0.000024506-5

CONTRATO Nº 91/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes - Ltda

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as demandas dos Tribunais do Júri dos Fóruns do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018

PROCESSO 18.0.000027021-7

CONTRATO Nº 96/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Espaço Digital Comércio e Locação de Áudio, Cine, Vídeo e Iluminação – Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2181

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 51/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

PROCESSO 18.0.000023065-7

CONTRATO Nº 95/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Pinheiro & Gasparin Ltda

OBJETO: Aquisição de grama esmeralda, bacia e floreira, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 54/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018

PROCESSO 18.0.000023950-6

CONTRATO Nº 97/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: A. B. Teleinformática E Comunicação - Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de motores industriais para automatização dos portões dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Tocantins, bem como de cremalheira e pilhas alcalina.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 115.042,96 (quinze mil quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 / 33.90.39/ 44.90.52

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2015

PROCESSO 15.0.000005477-9

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Sistema Gp-Web Ltda-ME

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 156/2015 por mais 12 (doze) meses, e a concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

DA PRORROGAÇÃO:

As Partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 156/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 18/11/2019 a 17/11/2020, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

DA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor global do contrato nº 156/2015 no percentual de 4,7922%, pelo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC conforme indicadores econômicos nos autos eventos 2723210 e 2723216.

Pela prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações do Sistema GP-WEB Profissional, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 532,76 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos),

O valor global do Contrato nº. 156/2015, passará de R\$ 11.121,00 (onze mil cento e vinte e um reais), para R\$ 11.653,76 (onze mil seiscientos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

Extratos de convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 12/2019

PROCESSO 19.0.000027387-5

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Carrasco Bonito

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Augustinópolis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 11/2019

PROCESSO 19.0.000027398-0

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Sampaio

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Augustinópolis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 10/2019

PROCESSO 19.0.000027409-0

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Augustinópolis

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Augustinópolis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 9/2019

PROCESSO 19.0.000027413-8

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de São Sebastião do Tocantins

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Augustinópolis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 8/2019

PROCESSO 19.0.000027757-9

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Praia Norte

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Augustinópolis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 93/2019

PROCESSO 19.0.000016893-1

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Eudiram Câmara Gomes

OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Eudiram Câmara Gomes, da prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 93/2019.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1129/2019, de 28 de agosto de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/52915;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SEBASTIAO CESAR PINTO DE SOUSA**, matrícula nº 96829, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JANETE DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 49448, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1130/2019, de 28 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/52582;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDIMAR SOARES DE SOUSA CERQUEIRA**, matrícula nº 199129, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 589, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE CÂMARA**, no período de 22/07/2019 a 02/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1131/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como o art. 10 da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/52965;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO JOSE FERREIRA DE REZENDE**, matrícula nº 91452, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, da unidade DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, a partir de 29/08/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1794/2019, de 29 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LORENA DA CRUZ NEVES PIMENTA GUTIERREZ**, matrícula nº 252553, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 21/08 a 07/09/2019, **a partir de 29/08/2019 até 07/09/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20 a 29/07/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ALCIDES DE SOUZA FERNANDES FILHO	239.322.951-53	5000170-32.2010.827.2709	R\$ 555,41
ANDRE BARREIRA DA CONCEICAO	031.744.301-19	5004964-41.2012.827.2737	R\$ 56,50
ANDREA ALVES DA SILVA	624.244.911-00	5012983-26.2013.827.2729	R\$ 439,47
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	126.127.741-49	5000154-18.2009.827.2708	R\$ 1.662,00
AURIO KIPPER	079.165.660-87	0007112-87.2014.827.2722	R\$ 28,50
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07.707.650/0001-10	0005829-03.2017.827.2729	R\$ 45,00
CAROLINA MARQUES RODRIGUES	119.107.626-10	0014745-03.2014.827.2706	R\$ 50,00
CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	037.649.091-88	0016527-73.2014.827.2729	R\$ 39,00
CLILDEVAN RODRIGUES DOS SANTOS	028.391.811-00	0017956-62.2015.827.2722	R\$ 106,50
CLUBE ATLETAS DE CRISTO DE CICLISMO	01.865.436/0001-06	0009594-79.2017.827.2729	R\$ 103,50
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	052.139.161-04	0002793-93.2016.827.2726	R\$ 155,43
GENECY PAULA DA SILVA	835.409.463-49	0008955-71.2016.827.2737	R\$ 145,01
GERALDO PATRICIO DA SILVA	020.325.971-87	5013755-23.2012.827.2729	R\$ 108,37
GILVAN NUNES LOPES	909.907.221-04	0009583-21.2015.827.2729	R\$ 73,50
INSTITUTO SOCIO - AMBIENTAL DO CERRADO	05.664.870/0001-89	5037426-41.2013.827.2729	R\$ 136,58

J DA SILVA REIS EIRELI	07.338.432/0001-56	0010383-20.2018.827.2737	R\$ 48,50
JACI JOSE SANTANA	366.118.166-15	0024129-81.2015.827.2729	R\$ 37,50
JARDER MONTEIRO SILVA	860.961.331-34	0014235-47.2016.827.2729	R\$ 150,38
JOEL DO NASCIMENTO SILVA	272.346.868-27	5008983-51.2011.827.2729	R\$ 125,20
JOSE MARCONE LOPES NUNES	356.439.945-34	0035960-29.2015.827.2729	R\$ 304,74
JOSE TARCISO DA SILVA	539.260.646-68	5011381-34.2012.827.2729	R\$ 104,50
JOSIBEL FRANCISCO RAMALHO	557.282.001-68	5005398-75.2012.827.2722	R\$ 29,50
JUVERCI DA SILVA REIS	876.751.291-72	0010383-20.2018.827.2737	R\$ 48,50
LEOCADIO CARVALHO	030.939.991-20	0001981-51.2016.827.2726	R\$ 134,15
LUCIANO ALVES DIAS	834.288.101-63	0022489-38.2018.827.2729	R\$ 89,88
LUIS FERNANDO DUARTE	524.983.446-91	0015820-03.2017.827.2729	R\$ 38,50
MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	705.602.261-87	5001021-45.2009.827.2729	R\$ 133,50
MARCIA DO SOCORRO BELEM DOS SANTOS	762.835.771-72	0001366-23.2014.827.2729	R\$ 131,99
MARIA LINDINALVA DE LIMA	373.032.103-00	5004505-05.2013.827.2737	R\$ 178,28
MAURICIO TEIXEIRA MARTINS DA COSTA FILHO	086.738.647-98	0017844-10.2016.827.2706	R\$ 95,50
MAURICIO TEIXEIRA MARTINS DA COSTA FILHO	086.738.647-98	0003053-02.2017.827.2706	R\$ 107,00
NANAJHARA DAMASCENO ARBUES	001.017.391-92	5000002-81.2007.827.2726	R\$ 112,59
OTAVIANA PERES SOARES FERNANDES	066.375.576-09	0018181-28.2018.827.2706	R\$ 546,15
PAULO GUTTIERRE DUARTE LEITE	023.889.751-66	0016666-26.2016.827.2706	R\$ 31.447,76
PAULO GUTTIERRE DUARTE LEITE & CIA LTDA	23.429.528/0001-86	0016666-26.2016.827.2706	R\$ 31.447,76
PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO	059.122.961-72	5001716-68.2009.827.2706	R\$ 170,00
POLIMASSAS IND E COM DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA	00.136.506/0001-22	5003214-67.2008.827.2729	R\$ 115,50
RICARDO PEREIRA DE MATOS	997.301.971-72	0006237-81.2018.827.2721	R\$ 31,50
SILVA & CANDIDA LTDA	04.845.629/0001-93	0001154-47.2014.827.2714	R\$ 495,39
SUELY PEREIRA DUARTE	783.787.536-20	0016666-26.2016.827.2706	R\$ 31.447,76
SUPERMERCADO O CACULINHA LTDA	00.263.680/0001-36	5000003-38.1999.827.2729	R\$ 5.141,43
TEREZA GORETE FORTALEZA DE SOUSA	909.304.011-15	5016509-98.2013.827.2729	R\$ 168,00
VANDEVALDO BARROS OLIVEIRA	333.162.951-00	5004829-24.2010.827.2729	R\$ 439,79
WESLEY SILAS BARBOSA DA CRUZ	382.975.231-87	0007747-34.2015.827.2722	R\$ 143,50
WG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02.868.453/0001-60	0015867-66.2015.827.2722	R\$ 137,50

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br